



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Setorial de Licitação**



**CONTRATO N°: 29101/2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239 - Centro - Monteiro - PB, CNPJ n° 11.214.763/0001-51, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Gestora **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Carlos Ferreira de Moura, S/N - Centro - Monteiro - PB, CPF n° 042.576.494-02, Carteira de Identidade n° 2.680.735 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - Rua Presidente Epitácio Pessoa, 188 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 05.122.616/0001-59, neste ato representado por **MARIA NAZARET PIMENTA VANDERLEI**, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 194, Centro - Campina Grande - PB, CPF n° 020.850.534-24, Carteira de Identidade n° 275.686 SSP - PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação n° 1.5.007/2020**, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação n° 1.5.007/2020** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.145,80 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO TÓPICO	6	6	12,50	75,00
2	ANESTÉSICO SEM VASO (CAIXA COM 50 TUBETES) Mepivacaina	4	4	161,00	644,00

Rua: Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51  
Telefone: (083) 3351-1544



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Setorial de Licitação**



3	ANESTÉSICO COM VASO (CAIXA COM 50 TUBETES) Mepivacaina	30	30	169,00	5.070,00
4	CLOREXIDINA A 0,12% (FRASCO COM 500ML)	10	10	42,90	429,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL	300	300	1,25	375,00
6	BOCHECHO FLUORETADO	5	5	52,60	263,00
7	TRICRESOL FORMALINA	2	2	12,50	25,00
8	ADESIVO PARA RESINA (TIPO 3M)	12	12	198,00	2.376,00
9	FIO DE SUTURA TRANÇADO 3.0 (CX COM 24 UNID)	12	12	52,80	633,60
10	RESINA FLOW	4	4	69,00	276,00
11	RESINA B1 (TIPO 3M)	1	1	71,40	71,40
12	RESINA B2 (TIPO 3M)	5	5	71,40	357,00
13	RESINA B3 (TIPO 3M)	2	2	71,40	142,80
14	RESINA A1 (TIPO 3M)	2	2	71,40	142,80
15	RESINA A2 (TIPO 3M)	6	6	71,40	428,40
16	RESINA A3.5 (TIPO 3M)	6	6	71,40	428,40
17	OBTURADOR PROVISÓRIO (TIPO COTOZOL )(POTE COM 25 G)	8	8	46,50	372,00
18	FIO DENTAL COM 100M	10	10	9,80	98,00
19	BROCAS DIAMANTADAS 1012	10	10	9,90	99,00
20	BROCAS DIAMANTADAS 1013	10	10	9,90	99,00
21	BROCAS DIAMANTADAS 1014	10	10	9,90	99,00
22	BROCAS DIAMANTADAS 1015	10	10	9,90	99,00
23	BROCAS DIAMANTADAS 1016	10	10	9,90	99,00
24	BROCAS DIAMANTADAS 3195 FF	10	10	9,90	99,00
25	BROCAS DIAMANTADAS 3195 FF	10	10	9,90	99,00
26	BROCAS DIAMANTADAS 3145 F	10	10	9,90	99,00
27	BROCAS DIAMANTADAS 2135 F	10	10	9,90	99,00
28	BROCAS DIAMANTADAS 3118 F	10	10	9,90	99,00
29	BROCAS DIAMANTADAS 3118 FF	10	10	9,90	99,00
30	BROCAS DIAMANTADAS 3116 F	10	10	9,90	99,00
31	BROCAS DIAMANTADAS 3116 FF	10	10	9,90	99,00
32	BROCAS DIAMANTADAS 3113 F	10	10	9,90	99,00
33	BROCAS DIAMANTADAS 3115 F	10	10	9,90	99,00
34	BROCAS DIAMANTADAS 3116 F	10	10	9,90	99,00
35	BROCAS DIAMANTADAS 1094	10	10	9,90	99,00
36	BROCAS DIAMANTADAS 1095	10	10	9,90	99,00
37	BROCAS DIAMANTADAS1096	10	10	9,90	99,00
38	LIMAS TAMANHO:08 COMP 25MM (KIT COM 06 UNID)	5	5	59,90	299,50
39	ALGODÃO ROLINHO (PACOTES COM 100 UNID)	40	40	3,60	144,00
40	SUGADORES PVC PONTA COLORIDA(PACOTE COM 40	30	30	9,80	294,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Setorial de Licitação



UNIDADES)					
41	AGULHAS DESCARTVEIS CURTA (CX COM 100 UNID)	10	10	69,90	699,00
42	IONOMERO DE VIDRO F R (FORRADOR E RESTAURADOR) KIT PÓ E LIQUIDO	10	10	55,00	550,00
43	ACIDO FOSFÓRICO A 37% ( KIT COM 3 SERINGAS)	4	4	19,90	79,60
44	PEDRA POMES (POTE COM 100 GRAMAS)	14	14	11,80	165,20
45	MATRIZ 0,05 MMM E 0,07MM	20	20	3,50	70,00
46	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	2	2	25,50	51,00
47	MICRO APLICADOR MICROBUSH (POTE COM 100 UNIDADES)	10	10	21,90	219,00
48	EUGENOL	2	2	19,50	39,00
49	PLACA DE VIDRO	1	1	16,50	16,50
50	VASELINA	4	4	28,50	114,00
51	PEDRA POMES (PACOTE COM 1.000g)	1	1	14,90	14,90
52	ISOLANTE (FRASCO COM 1 LITRO)	2	2	89,00	178,00
53	CERA 7 (CX COM LAMINAS)	3	3	28,40	85,20
54	GESSO ESPECIAL TIPO IV (PACOTE COM 1.000G)	1	1	38,50	38,50
<b>Total:</b>					<b>17.145,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde**

**Programa de Trabalho: 10 302 1010 2087 1211.1214 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.**

**Programa de Trabalho: 10 302 1010 2086 1211.1214 Manut. das Atividades do Centro de Esp. Odontológicas - CEO.**

**Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo**

**Natureza da Despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Rua: Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51  
Telefone: (083) 3351-1544



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Setorial de Licitação



O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer de imediato, após emissão de nota fiscal e empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 25/06/2020, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Setorial de Licitação**



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro - PB, 26 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Barbara Xaxéi Soares  
CPF nº: 069.255.134-45

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO  
Gestora FMS  
042.576.494-02

PELO CONTRATADO

Thiêna da Silva Ambrósio Santos  
CPF nº: 079.172.574-16.

Maria Nazaret Pimenta Vanderlei  
DENTAL RF COMERCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS LTDA  
MARIA NAZARET PIMENTA VANDERLEI  
020.850.534-24

Dental RF Comércio de Prod.  
Odontológicos Ltda-ME  
CNPJ: 05.122.516/0001-59  
Rua Epitácio Pessoa, 188-Centro  
CEP 58400-025 - C. Grande-PB